

Assessoria Legislativa do Est. do AM
 Encaminhado nº Ofício nº
1388/07-h.
16.10.2007

APROVADO

VETADO
 Mensagem nº 0049/07
 Parcial Total
 Leitura em 12/11/07
 Enc. p. Comissão de CJR
 Em 12/11/07
 Votação em 25/11/07
 Mantido Rejeitado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
 LEGISLANDO COM O POVO

Autor: DEP. MOISÉS SOUZA

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0079/07-AL.

Data: 09 / 08 / 2007

Protocolo n.º 1132/07

Assunto: Institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à Família carente do Estado do Amapá.

TRAMITAÇÃO

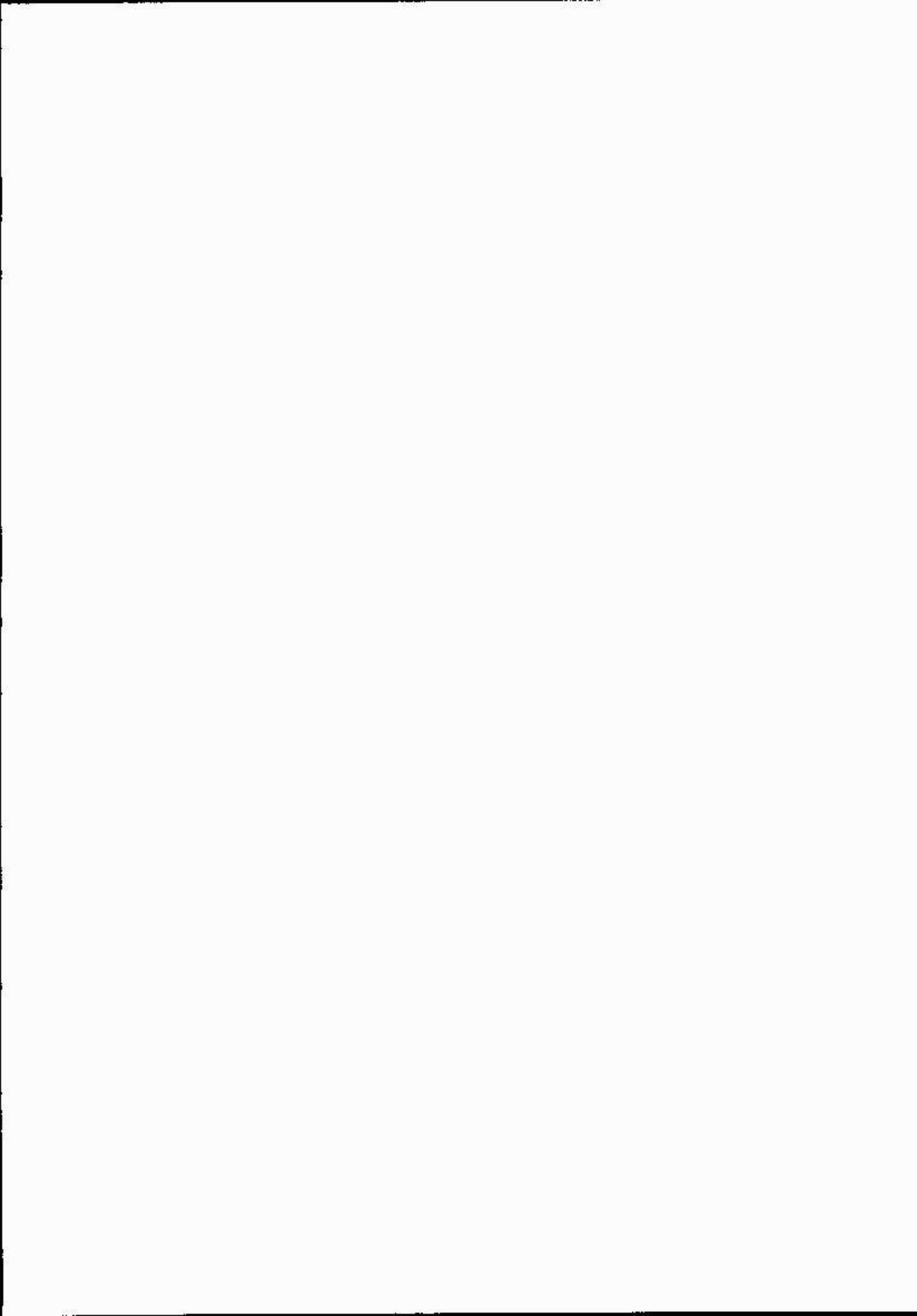
Leitura: 13/08/2007

65º S.O.

Outras Leituras:

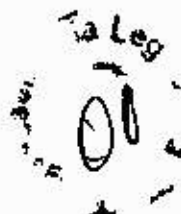
| COMISSÕES PERMANENTES | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------|---------|--------------|
| Comissão | Encaminhar à Comissão sob Rubrica | Prazo a vencer em | Parecer n.º | Relator | Recebido por |
| CJR | Secretário Geral | ___/___/___ | | | |
| COF | Secretário Geral | ___/___/___ | | | |
| CEC | Secretário Geral | ___/___/___ | | | |
| CIE | Secretário Geral | ___/___/___ | | | |
| CDH | Secretário Geral | ___/___/___ | | | |
| CAS | Secretário Geral | ___/___/___ | | | |
| CAM | Secretário Geral | ___/___/___ | | | |

OBS.: MANTER O VETO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº 0079/07-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

EM NOME

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL
Autor: Deputado Moisés Souza

| |
|------------------------------------------|
| Assembléa Legislativa do Estado do Amapá |
| Aprovado em Única Discussão |
| Em 09/10/07 |
| Presidente |

Institui a Política Habitacional e Programa de Assistência Habitacional à Família carente do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e disciplinada a Política de Habitação Popular no Estado do Amapá tendo como finalidade suprir as necessidades de moradia da população de baixa renda.

Art. 2º. Fica o Poder Público autorizado a promover a infra-estrutura básica do loteamento, ou seja, abertura de ruas e seu ensalbramento, rede de energia elétrica e rede de abastecimento de água potável, na construção de habitações populares, e doação de matérias, ou doação de imóveis para implantação do programa.

Art. 3º. O Poder Executivo para implantação da Política Estadual de Habitação Popular, celebrará contrato de cessão de direito real de uso, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses (cinco anos), tendo como data inicial do compromisso, da data da assinatura do contrato com o mutuário.

Art. 4º. Os mutuários, para participarem da Política Estadual de Habitação Popular, deverão satisfazer as seguintes exigências, preenchendo antecipadamente, uma ficha de inscrição própria, nela declarando:

I - não possuírem e não terem efetuado venda ou doação de imóveis nos dezesseis municípios que compõem o Estado ou fora dele, nos últimos anos;

II - não perceberem rendas, juntamente com sua família, de mais de dois salários mínimos por mês;

III - ser residente no Estado do Amapá há pelo menos dois anos, anexando para tanto uma declaração abonada por duas pessoas idôneas;

IV - serem casados, separados, viúvos ou possuírem família, preferencialmente;

V - possuírem os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF e Carteira de trabalho ou comprovante de rendimentos.

Art. 5º. O Poder Executivo constituirá Comissão Estadual de Apoio à Política Popular de Habitação formada pelos seguintes membros:

I - Secretário (a) Estadual de Assistência Social;

II - Representante do Poder Legislativo;

III - Secretário de Administração;

IV - Representante da Secretaria de Obras dos Municípios.

Parágrafo único. A comissão referida neste artigo tem como finalidade:

I - mobilizar a comunidade na área de abrangência do programa, ou fora dele, para o mais amplo engajamento, para alcançar total êxito;

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1132/07

PROTOCOLO EM 29/08/07 HORARIO 08:45H

Servidor responsável Kelce Moura



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

II - dirimir e deliberar sobre eventuais dúvidas, por ocasião da escolha de um ou outro candidato no momento de entrega do imóvel;

III - apreciar e deliberar sobre os candidatos inscritos com base nas informações prestadas pelo mesmo, na ficha de inscrição e no cadastro sócio-econômico;

IV - deliberar sobre eventuais casos omissos ou duvidosos constantes da lei.

Art. 6º. Fica autorizada a criação do FUNDO POPULAR ROTATIVO HABITACIONAL - FPRH, que será operacionalizado através de Banco Oficial, a ser conveniado com o Estado, sendo os recursos assim constituídos:

I - repasse financeiro do Governo Federal, Estadual e de outras Instituições.

II - repasse inicial previsto nos orçamentos do Estado e dos Municípios;

III - prestações mensais pagas pelos Mutuários, previstas nesta lei.

Art. 7º. A Administração da Política Municipal de Habitação Popular ficará a cargo do Poder Executivo Municipal auxiliado pela Comissão Municipal de apoio ao mesmo.

Art. 8º. Ao Mutuário será transferido o imóvel cedido (Escritura Pública Definitiva), após o prazo previsto, mediante o pagamento integral das prestações equivalentes.

§ 1º Em caso de morte do mutuário, o uso do imóvel e o contrato com todos os atos e as obrigações passam, automaticamente e inalteradamente, aos herdeiros, ficando, todavia obrigados a procederem, junto aos órgãos competentes as devidas alterações, bem como responsáveis pelas prestações vincendas.

§ 2º Será concedida a Escritura Pública definitiva ao mutuário que saldar o débito referido no *caput* deste artigo, quando este integralizar o pagamento total da dívida em favor de FPRH.

Art. 9º. O valor máximo das prestações mensais, referentes ao uso do imóvel cedido, a serem pagos pelo mutuário, será definido pela Comissão Estadual de Apoio à Política Popular da Habitação (CEAPPH).

Art. 10. O atraso do pagamento das prestações sujeita o mutuário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da parcela, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, também calculados sobre o valor corrigido das parcelas.

Art. 11. Os mutuários somente poderão ocupar os imóveis após a assinatura do contrato com o Estado ou Município e expedição da competente autorização.

Art. 12. A utilização dos imóveis pelos mutuários será única e exclusivamente residencial, ficando vedada à utilização para outros fins.

Art. 13. O mutuário fica obrigado a usar o imóvel cedido como residência sua, e de seus familiares, não podendo cedê-lo, locá-lo, transferi-lo, doá-lo ou emprestá-lo a qualquer título para quem quer que seja durante o prazo do contrato.

Art. 14. Em casos excepcionais, devidamente avaliados pela CEAPPH, poderá a administração pública autorizar a transferência do contrato de concessão de direito real de uso do imóvel a terceiros, desde que obedecidos os seguintes requisitos e exigências:

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

04

I - que o mutuário cedente já tenha residido no imóvel mais de 30 (trinta) meses;

II - que esteja em dia com as prestações mensais relativas à utilização do imóvel;

III - que o novo mutuário preencha todos os requisitos dessa lei para adquirir o imóvel;

IV - que o mutuário cedente tenha outro local certo para residir e que não venha constituir um novo problema de moradia.

Parágrafo único. Ao novo mutuário caberá o pagamento integral de prestações mensais, conforme prevê esta lei não sendo consideradas as prestações já pagas pelo mutuário cedente.

Art. 15. As melhorias e benfeitorias que eventualmente forem realizadas pelos mutuários em seus respectivos imóveis, inclusive as necessárias, não implicarão em qualquer tipo de indenização, no caso de cancelamento do contrato de cessão e uso de imóvel.

Art. 16. É facultado à Administração Pública o direito de dar como cancelado o contrato de cessão de uso de imóvel e a conseqüente retomada do imóvel cedido, caso não forem cumpridas quaisquer das exigências previstas nesta lei ou a falta de pagamento de prestações consecutivas ou não, por parte do mutuário. Além disso, as prestações já pagas não lhes serão restituídas por serem consideradas como pagamento de uso de imóvel residencial.

Art. 17. O mutuário cessionário do terreno terá um prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias para edificar sua residência sobre o referido lote, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único. Caso o mutuário não cumprir com o disposto no *caput* deste artigo, perderá a cessão, retornando o lote cedido ao Poder Público respectivo.

Art. 18. As lacunas, omissões ou dúvidas que eventualmente surgirem em virtude da falta de previsão nesta lei, entre os mutuários e a Administração Pública, serão sanadas e decididas pela Comissão prevista no art. 5º, em reunião com a finalidade específica para tanto.

Art. 19. Este programa terá como recursos as dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -- AP, 08 de agosto de 2007.


Deputado Moisés Souza
PSC

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ass. 2007
08

PROJETO DE LEI Nº 0079/07-AL

sub

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei nº 0079/07-AL para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2007.

Presidente

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia de Ata n.º 65, s.o
2. _____
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 13/08/07

Daylene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 65ª Sessão Ordinária da
Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia treze de agosto
de dois mil e sete.

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e sete, às nove horas e cinquenta minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Sexagésima Quinta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A Sessão foi presidida pelos Deputados Jorge Amanajás e Ricardo Soares e Secretariada pelos Deputados Roberto Góes, Jorge Salomão e pelas Deputadas Mira Rocha e Meire Serrão. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0021/07-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, exercício financeiro 2008, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0077/07-AL, de autoria do Deputado Moizés Souza, que institui o Programa de Educação Musical e Artes Cênicas nas Escolas da Rede de Ensino Público do Estado do Amapá e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0078/07-AL, de autoria do Deputado Moizés Souza, que institui o Programa de Prevenção e Assistência às pessoas portadoras de traço falciforme ou anemia falciforme no âmbito do Estado do Amapá; Projeto de Lei nº 0079/07-AL, de autoria do Deputado Moizés Souza, que institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à família carente do estado do Amapá; Requerimento nº 0502/07-AL, de autoria da Deputada Francisca Favação, que requer ao Governador do estado a reforma e ampliação da Escola Estadual de Primeiro Grau Santa Maria do Lago de Duas Bocas, no Município de Tartarugalzinho; Requerimento nº 0503/07-AL, de autoria do deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Infra-Estrutura a revitalização da Praça do Bairro Jesus de Nazaré; Requerimento nº 0504/07-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que requer ao Governador do Estado a implantação do Curso de Bacharelado em Nutrição na Universidade Estadual do Amapá - UEAP; Requerimento nº 0505/07-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que requer ao Governador do Estado a implantação do Curso de Bacharelado em Farmácia na Universidade Estadual do Amapá - UEAP; Requerimento nº 0506/07-AL, de autoria do deputado Edinho Duarte a implantação do Curso de Bacharelado em Medicina na Universidade do Estado do Amapá - UEAP; Requerimento nº 0507/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Governador do Estado que viabilize a abertura da estrada que liga o Município de Vitória do Jarí à Jarilândia; Requerimento nº 0508/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura reforma da escola estadual Jarilândia, no Município de Vitória do Jarí; Requerimento nº 0509/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura construção de uma quadra poliesportiva em Jarilândia, no Município de Vitória do Jarí; Requerimento nº 0510/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá o fornecimento de energia de seis (06) horas para doze (12) horas em Jarilândia, no Município de Vitória do Jarí; Indicação nº 0205/07-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de camada asfáltica e tapa buraco da Rua Clodoaldo da Silva Matias, no Bairro Jardim II; Indicação nº 0206/07-AL, de autoria do deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de reposição de camada asfáltica da Avenida Sebastião Lamarão, entre as Ruas Marabaixo e Maria da Silva Xavier, no Bairro Novo Horizonte; **Indicação n° 0207/07-AL**, de autoria do deputado Zezé Nunes, que indica ao secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de asfaltamento da Avenida Anhanguera, entre Leopoldo Machado e Hamilton Silva, no Bairro do Beírol; **Indicação n° 0208/07-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de reposição de camada asfáltica da Avenida Pedro Lazarino, em toda a sua extensão; **Indicação n° 0209/07-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de reposição da camada asfáltica da Avenida Nações Unidas, em toda a sua extensão; **Indicação n° 0210/07-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de reposição da camada asfáltica da Avenida Anhanguera, entre Santos Dumont e Professor Tostes, no Bairro Buritizal; **Indicação n° 0211/07-AL**, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que indica ao Prefeito Municipal de Tartarugalzinho a construção de um Posto de Saúde na Comunidade de Santa Maria do Lago de Duas Bocas; **Indicação n° 0212/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que indica a Gerente da Telemar/OI que viabilize um técnico para fazer manutenção preventiva e periódica da linha telefônica da Comunidade de Jarilândia no Município de Vitória do Jari-AP; **Telegrama n° 000044/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS à Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 2.099.147,63, para pagamento de teto municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; **Telegrama n° 000050/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, no valor de R\$ 25.920,00 para pagamento de incentivo financeiro aos medicamentos de dispensação excepcional; **Telegrama n° 000053/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, que informa a liberação de recursos financeiros do FNS à Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 10.000,00, para pagamento de Programa Farmácia Popular do Brasil; **Telegrama n° 000062/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, no valor de R\$ 2.065.041,73, para pagamento de teto estadual de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; **Telegrama n° 000078/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, no valor R\$ 540.382,58 para pagamento de teto estadual de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; **Telegrama n° 000123/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS à Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 80.000,00, para pagamento de Campanha de Vacinação Poliomielite; **Ofício n° 009/07-AL**, do gabinete do Deputado Alexandre Barcellos justificando a ausência do referido Deputado às Sessões Plenárias dos dias 01 e 02/08/07; **Telegrama n° 000013/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS à Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 17.293,60, para pagamento de incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV – AIDS e outras DSTs; **Telegrama n° 000014/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, no valor de R\$ 34.550,47, para pagamento de incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV – AIDS e outras DSTs; **Telegrama n° 000052/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, no valor de R\$ 25.920,00, para pagamento de incentivo financeiro aos medicamentos de dispensação excepcional; **Ofício s/n° Gab/Dep/MR**, do Gabinete da Deputada Mira Rocha, justificando a ausência da Deputada às sessões dos dias 1° a 08 do corrente mês; **Ofício s/n° Gab/Dep/MB**,

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa
08
2007

do Gabinete do Deputado Manoel Brasil, justificando a ausência do Deputado às sessões dos dias 07 e 08 do mês em curso. Na Ordem do Dia foram deliberadas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0037/07-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa de Ensino Superior à Distância da Universidade Estadual do Amapá" e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 0009/07-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que concede o Título de Cidadão Amapaense a senhora ELZA MARIA NOGUEIRA BLANCO e dá outras providências; Requerimento nº 0500/07-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao secretário de Estado de Transportes serviço de asfaltamento do Loteamento Vales das Benções, Bairro Delta no Município de Santana. Passando-se à Ordem do Dia, o Presidente autorizou a chamada à qual se encontravam ausentes os Deputados: Eider Pena, Joel Banha, Kaká Barbosa, e Ruy Smith. Logo após foram deliberados: Projeto de Lei nº 0037/07-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa de Ensino Superior à Distância da Universidade Estadual do Amapá" e dá outras providências. Lido o Parecer nº 0078/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que opinou pela aprovação da matéria. Submetido à discussão do Plenário o parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Eider Pena, Joel Banha, Kaká Barbosa, e Ruy Smith. Projeto de Decreto Legislativo nº 0009/07-AL; de autoria do Deputado Paulo José, que concede o Título de Cidadã Amapaense a Senhora Elza Maria Nogueira Blanco e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0019/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela aprovação da matéria. Submetido à discussão do Plenário o parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Eider Pena, Joel Banha, Kaká Barbosa, e Ruy Smith. Em Questão de Ordem o Deputado Paulo José registrou as presenças dos Senhores José Tupinambá de Almeida e Elias Valente Silva. Requerimento nº 0500/07-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Estado de Transportes serviço de asfaltamento do Loteamento Vales das Benções, Bairro Delta no Município de Santana; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Eider Pena, Joel Banha, Kaká Barbosa, e Ruy Smith. No Grande Expediente o Deputado Keka Cantuária discorreu sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Falou que era salutar a discussão da aplicação dos recursos orçamentários e os percentuais repassados aos Poderes. Comentou sobre a Gestão Pública por Resultados - GPR, a qual seria a grande novidade implantada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008. Disse que o Governo buscava desenvolver o Estado através de projetos, sendo necessário que esta Casa entendesse o alcance social dos mesmos. Falou que a exemplo do Estado de Minas Gerais, o qual se tornou referência nacional, o Estado do Amapá através da Gestão Pública por Resultados - GPR poderia se destacar mantendo em equilíbrio as contas públicas. Disse que esta era apenas o início das discussões acerca do orçamento para o Estado, e que esta Casa poderia contribuir muito com o Projeto de Lei nº o qual, provavelmente, viria à pauta da ordem do dia, na próxima semana. Em seguida, o Deputado Ruy Smith questionou o porquê de ainda não ter sido instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar responsabilidades sobre os impactos social e ambiental imputados aos municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari. Disse que não estava vendo nenhuma vontade em se instalar a referida CPI na Casa. Disse que não era sua pretensão tirar do Estado as mineradoras que exploravam a região, pois reconhecia a importância das mesmas para as comunidades locais, bem como entendia que as empresas tinham o direito de se fortalecerem. Falou que seu objetivo era o de defender a permanência das mineradoras, mas que estas

04

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

09
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

oferecessem maiores benefícios à população das localidades onde elas estavam instaladas. Disse acreditar que as companhias tinham condições de oferecer muito mais do que vinham ofertando, dados os grandes lucros que obtinham com os recursos naturais que extraíam do Amapá. Citou que na Audiência Pública realizada com os representantes das empresas foi possível perceber o quanto a população estava agradecida com a instalação das companhias na região. Em aparte o Deputado Camilo Capiberibe parabenizou o Deputado Ruy Smith pelo discurso e pelas reivindicações que fazia. Lamentou que o nome do Deputado não estivesse fazendo parte da constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito por ele requerida. Disse que era defensor da instalação da CPI em questão na Assembléia Legislativa, bem como apelava para que o Deputado Ruy Smith fizesse parte da sua composição. Em aparte o Deputado Manoel Mandi louvou a atuação do Deputado Ruy Smith na Casa e aconselhou-lhe a não fazer julgamentos antecipados, dizendo que tudo estava errado. Retomando seu pronunciamento o Deputado Ruy Smith disse que o Deputado Manoel Mandi deixava clara sua posição em favor das mineradoras. Disse que não havia sido convidado a almoçar com as autoridades das empresas, provavelmente por cobrar maiores investimentos por parte das companhias em favor das comunidades locais. Disse que não era juiz para só atuar depois que o mal já tivesse sido feito, mas que era seu dever atuar de forma preventiva. Disse que as empresas em questão estavam capacitadas com profissionais especializados para defendê-las e que a defesa do povo cabia aos seus legítimos representantes, os Deputados. Logo após, o Deputado Jorge Amanajás informou que no dia dez de julho havia solicitado aos líderes das bancadas a indicação de membros para comporem a CPI, que atendia ao Requerimento nº 0448/07-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith. De posse dos nomes indicados através das Bancadas, ele teria feito a nomeação dos membros da referida CPI e designou que a mesma fosse instalada. Falou que independentemente da instalação da CPI esta Casa não poderia se furtar de cumprir seu papel. Disse que a Assembléia Legislativa estaria realizando uma Audiência Pública para discutir sobre os impactos social e ambiental imputados aos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio. Convidou a todos os Deputados para participarem da Audiência Pública para discutir sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, atendendo ao Requerimento nº 0493/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi. Disse que a questão fundiária deveria ser debatida por todos os parlamentares, a fim de que o repasse das terras da União para o Estado contemplasse de maneira satisfatória os anseios do povo amapaense. Falou que os assuntos da Amazônia deveriam ser debatidos entre os amazonidas, e não em gabinetes de pessoas que sequer conhecem nossa realidade. Destacou a necessidade de se realizar em Macapá o Fórum de Discussão sobre a Amazônia, com a participação do Parlamento Amazônico. Concedeu aparte ao Deputado Moisés Souza, o qual parabenizou ao Deputado Jorge Amanajás pela discussão levantada. Disse que era necessária ousadia para fazer com que a Amazônia fosse respeitada pelo resto do País. Retomando a palavra o Deputado Jorge Amanajás disse que viajou para o Estado de São Paulo e verificou que lá tinha até plantação de seringueira, ou seja, o Sul e o Sudeste do País eram privilegiados em poder cultivar qualquer cultura que quisesse, entretanto, os Estados da Região Norte do País era privado, através de decreto, de plantar cana-de-açúcar, ou outras culturas que não fossem nativas. Criticou o Governo Federal por não dar condições aos povos que viviam na Amazônia de prover seu sustento, através da agricultura. Disse que quem devastava a Amazônia não eram os amazonidas. Disse que a questão do repasse das terras da União para o Estado poderia ser a alternativa para que a agricultura fosse desenvolvida. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Brasil que concordou com o Deputado Jorge Amanajás sobre a necessidade de ser realizado aqui no Amapá o I Fórum do Parlamento Amazônico, para tratar sobre as questões da Amazônia. Retomando a

CM

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa
10
2007

palavra o Deputado Jorge Amanajás disse ter ficado preocupado quando verificou a ação do Green Peace de impedir a entrada da soja do Mato Grosso em Santarém. Questionou sobre quais seriam os verdadeiros interesses desta ONG em realizar tal ato. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Mandi, o qual disse ser difícil quebrar barreiras, entretanto, deveria haver coragem para os Amazonenses defenderem seus ideais. Falou que o Amapá era um Estado privilegiado devido sua localização estratégica, e que o Porto de Santana poderia servir como porta de entrada e saída de toda a produção do País. Retomando a palavra, o Deputado Jorge Amanajás, disse que não vislumbrava nenhum interesse por parte do Governo Federal em desenvolver efetivamente os Estados que compunham a Amazônia. Disse que a luta era grande para instalar na Universidade Federal do Amapá o Curso de Medicina e de Engenharia Florestal. Concedeu aparte ao Deputado Isaac Alcolumbre, o qual disse que o Amapá era subjugado a exportar até mesmo os produtos hortifrutigranjeiros, porque aqui tudo era proibido. Por sua vez, o Deputado Camilo Capiberibe teceu comentários sobre a ação da Comissão de Direitos Humanos - CDH, ao Distrito de Jarilândia, no Vale do Jari, da qual participou em companhia do Deputado Manoel Mandi. Disse que o objeto da ação foi o de ouvir a comunidade sobre a denúncia de tortura, praticada, segundo o denunciante, pela Guarnição da Polícia Militar e pelo Diretor da escola local, contra o professor Pedro Jamaica. Disse que a comunidade manifestou-se em defesa da permanência dos policiais na localidade, enquanto que em relação ao professor não houve manifestação favorável. Informou que a Comissão de Direitos Humanos estava concluindo o seu relatório sobre o caso. Esclareceu que a Comissão não estava apurando informações sobre a conduta do professor, mas sim sobre a denúncia de tortura por parte da polícia. Disse que a CDH tinha em mãos uma cópia do laudo do IML dando conta de que o professor havia sido vítima de violência grave. Em aparte o Deputado Dalto Martins disse que, em oitiva sobre o caso, manteve-se em reserva e que o exame feito no professor, segundo informações, não teria sido assinado por especialista na área. Disse que era necessário manter-se prudente quanto às declarações que eram feitas sobre o caso. Retomando seu pronunciamento o Deputado Camilo Capiberibe disse que existiam três laudos sobre o episódio. Em aparte o Deputado Paulo José falou que era importante deixar claro que a Comissão de Direitos Humanos da Casa cabia apenas a apuração dos fatos e que esse papel vinha sendo feito de forma isenta pela CDH. Retomando a palavra o Deputado Camilo Capiberibe disse que para chegar ao Distrito de Jarilândia era preciso viajar de seis a oito horas em barco e que os moradores do local tinham muito medo de ficar sem a segurança que a guarnição militar oferecia. Falou que o objetivo da ação da Comissão era o de garantir os direitos do professor, dos ribeirinhos e de toda a comunidade. Em aparte o Deputado Manoel Mandi agradeceu ao Presidente da Casa e ao Ministério Público pelas condições oferecidas para que a CDH realizasse a ação. Garantiu que a Comissão chegaria ao final de seu relatório com imparcialidade. Retomando seu pronunciamento o Deputado Camilo Capiberibe agradeceu a colaboração do Deputado Manoel Mandi e de todos os que haviam contribuído para a realização daquele trabalho, citando o apoio que teriam recebido por parte do Poder Judiciário da região, da empresa Jari Celulose e do Presidente da Assembleia Legislativa. Garantiu a conclusão do Relatório sobre o caso. Em Comunicações Inadiáveis o Deputado Dalto Martins registrou a homenagem recebida pelo Deputado Paulo José na Ordem dos Advogados do Brasil, pela passagem do Dia do Advogado. Solicitou Votos de Congratulações à Ordem dos Advogados do Brasil, pela passagem do Dia do Advogado, extensivos a todos os profissionais da área. Em seguida, o Deputado Manoel Mandi informou que na Quarta-feira, dia dezesseis de agosto, o Governador do Estado estaria no Município de Laranjal do Jari para a assinatura de Convênio de dois milhões e trezentos mil reais, de contrapartida do Governo Federal para a construção

44

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



da ponte sobre o Rio Jarí e outros benefícios a serem oferecidos à comunidade. Disse que, na oportunidade, também será inaugurada a Casa das Parteyras e será feita a entrega de um transporte para o Grupo da Terceira Idade. Logo após, o Deputado Paulo José solicitou que constituída uma agenda para que pudesse ser discutida na Casa a Reforma Política. Registrou que a presente data comemorava o Dia do Economista e que também era um profissional dessa especialidade. Informou que na Sessão seguinte estaria apresentando Voto de Congratulações à Associação dos Economistas no Amapá. Mencionou a passagem do Dia da Justiça e sugeriu que fosse feito convite ao Presidente do Tribunal de Justiça no Amapá, para proferir palestra na Casa sobre as ações desenvolvidas pela instituição no Estado. Por sua vez, o Deputado Ruy Smith solicitou que fosse colocado para deliberação o Projeto de Resolução nº 0017/03-A1, de sua autoria que reduz o quorum mínimo para o funcionamento do Plenário. Questionou a quem cabia o mandato. Se ao Partido ou ao eleito? Disse que o Supremo aprovaria que o mandato pertencia ao Partido. Falou que sempre havia votado em Lula para a Presidência da República, mas lamentava que sua ação frente ao cargo, não refletisse os discursos que fazia anteriormente. Disse que nunca os Bancos tiveram tanto lucro quanto nesse Governo. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas do treze de agosto de dois mil e sete.

COPIADO
LUIZ
LUIZ

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
13/08/2007


PROJETO DE LEI Nº 0079/7-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0079/07-GEA para exame da:

01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2007.



Presidente

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia de ofício nº 1030/07
2. _____
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 14/08/07

Daleno



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assbléia /
13
2007

Ofício nº
1030/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
14 de agosto de 2007.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição | Ementa | Autor: |
|----------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PROJETO DE LEI | 0078/07-AL | Institui o Programa de Prevenção e Assistência às pessoas portadoras de traço falciforme ou anemia falciforme no âmbito do Estado do Amapá. | MOISÉS SOUZA |
| PROJETO DE LEI | 0079/07-AL | Institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à Família carente do Estado do Amapá. | MOISÉS SOUZA |
| PROJETO DE LEI COMPL | 0001/07-AL | Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado a instituir a Fundação Rádio e Televisão Deputado JOÃO QUEIROGA DE SOUZA e as outras providências. | JORGE AMANAJÁS |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos, de consideração.

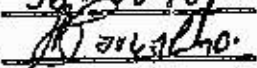
Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

Asssembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recbi o original em
16/08/07


EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assembléia
14
14/08/07

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º. 0079/07-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado MICHEL JK, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2007.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N°. 0079/07-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2007.


Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2007.


Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0135/07-CJR-AL, da lavra do Deputado MICHEL JK.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2007.

SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0135/07-CJR-AL

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0079/07-AL. | AUTOR: Deputado Moisés Souza |
| EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA HABITACIONAL E O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HABITACIONAL À FAMÍLIA CARENTE DO ESTADO DO AMAPÁ. | RELATOR: Deputado Michel JK. |

I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0079/07-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à Família carente do Estado do Amapá.

O Projeto veio desacompanhado de justificativa. Entretanto, entendemos que a proposta se deu em razão da edição da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que criou o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e instituiu o Conselho Gestor do FNHIS, com o objetivo de viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à Habitação digna e sustentável, entre outros.

Referida Lei, estabelece exigências para que os Estados possam requisitar recursos provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. Este Fundo financia a construção de casas, a urbanização de favelas e a assistência técnica necessária para a elaboração de planos locais de habitação.

Para tanto, o Estado do Amapá para poder candidatar-se a esses benefícios, deve editar uma Lei Estadual que defina uma política de habitação para a população de baixa renda do Estado, priorizando programas e projetos habitacionais que promovam a melhoria da qualidade de vida dessa população, além de constituir o fundo estadual, com dotação orçamentária

EM BRANCO



própria, o Conselho e apresentar o Plano Habitacional de Interesse Social do Estado.

Diante disso, verifica-se que a proposta apresentada pelo nobre parlamentar, não contempla todas essas exigências, além de constar no bojo desta, atribuições que são de competência exclusiva dos Municípios.

Ressalte-se que o Nobre Parlamentar também foi autor do Projeto de Lei nº 0080/07-AL, em trâmite nesta Casa, que recebeu parecer para que fosse anexado ao Projeto sob análise, haja vista tratarem de matérias correlatas.

Em vista disso, foi necessário se fazer uma análise de ambas as propostas, para fins de sintetizar em apenas uma, que contemple as exigências da citada Lei Federal.

Face ao exposto, apresento a seguinte Emenda Substitutiva, que contempla as exigências legais:

"PROJETO DE LEI Nº 0079/07-AL

Institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS, o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS e institui o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Amapá - SEHIS - com o objetivo de articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenham funções no campo da habitação de interesse social do Estado do Amapá.

Art. 2º Integrarão o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS:

- I. O Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, como órgão de controle;
- II. A Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Amapá - SEINF, como órgão coordenador;
- III. O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, como órgão fiscalizador e gerenciador.

EM BRANCO



Art. 3º Fica criado e vinculado à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Estado do Amapá - SEINF, o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, cujo objetivo é minimizar, gradativamente, o déficit habitacional urbano e rural da população de baixa renda do Estado do Amapá.

Art. 4º O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, de natureza contábil, terá código próprio para sua identificação na execução orçamentária e os seguintes objetivos:

- I- Garantir recursos de caráter permanente para financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Amapá, priorizando o atendimento da população de baixa renda;
- II- Criar condições para planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional do Estado;
- III- Promover acesso à habitação urbana e rural para a população de baixa renda, implementando, inclusive, uma política de subsídios;
- IV- Viabilizar e apoiar a atuação de órgãos e entidades que desempenham funções no campo de habitação popular;
- V- Garantir a população do Estado do Amapá o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade, com assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;
- VI- Promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental;
- VII- Apoiar programas voltados para urbanização e assentamentos básicos nos centros urbanos e aglomeramentos rurais.

Art. 5º Princípios e Diretrizes das aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS deverão obedecer os seguintes critérios:

- I. Reconhecimento da habitação como direito básico da população;
- II. Atendimento à população de baixa renda, com estabelecimento de políticas que beneficiem formas diferenciadas de subsídios e inclusão social;
- III. Integração da política habitacional com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, nos níveis Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Destinar recursos proporcionalmente ao perfil habitacional, distribuindo mais recursos para o atendimento da população mais carente;
- V. Garantir diversificação de programas e desenhos de políticas públicas;
- VI. Existência de um sistema de financiamento com diversificação e dinamização dos agentes envolvidos: financeiros, promotores e de assistência técnica, tanto públicos como privados;
- VII. Democratização, descentralização e transparência dos procedimentos e processos decisórios como forma de permitir o acompanhamento pela sociedade civil;
- VIII. Garantir o atendimento ao idoso, portador de deficiência e famílias chefiadas por mulheres.
- IX. Incentivar a pesquisa e formas alternativas de produção habitacional.

Art. 6º O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS será constituído das seguintes receitas:

- I. Dotações orçamentárias provenientes do Orçamento Geral do Estado;
- II. Do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, e outros fundos que vierem a ser incorporados ao SNHIS;

EM BRANCO



Assembléia / 18
13/12

- III. Doações, auxílios, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV. De aporte dos Municípios e oriundos de outras fontes públicas e privadas;
- V. Os provenientes da disponibilização de terrenos da União, do Estado e dos Municípios convenientes, especialmente destinados ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS;
- VI. De recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a ele destinados;
- VII. De outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
- VIII. Receitas decorrentes de aplicação de seus recursos, inclusive no mercado aberto;
- IX. De recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- X. De recursos provenientes de retorno dos investimentos em projetos habitacionais;
- XI. De recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;
- XII. Recursos oriundos de outros fundos;

Art. 7º Poderão ter acesso aos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, na qualidade de agentes promotores:

- I. Companhias, fundações e empresas habitacionais de natureza pública de âmbito Estadual e Municipal;
- II. Prefeituras municipais;
- III. Cooperativas habitacionais populares;
- IV. Sindicatos e associações representativas de trabalhadores;
- V. Organizações de sociedade civil de interesse público;
- VI. Empresas privadas que desempenham atividades na área habitacional, afins ou complementares;
- VII. Outros órgãos ou entidades com atuação na área habitacional.

MEMBRADO

§ 1º Para ter acesso aos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS os agentes promotores devem ser credenciados junto aos órgãos operadores e apresentar projetos compatíveis com as metas e critérios estabelecidos para aplicação de recursos;

§ 2º O Estado poderá firmar acordo de cooperação ou convênio como o município ou, ao critério de dois ou mais municípios com consórcio por eles constituídos.

Art. 8º As competências e ações das aplicações do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS devem ser assim destinados:

- I. Aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais em área urbanas e rurais;
- II. Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III. Urbanização, equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como interesse social;
- IV. Implantação e melhoria de saneamento ambiental, infra-estrutura urbana e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais;
- V. Estudos e pesquisas voltados ao conhecimento das necessidades habitacionais e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de métodos de gestão e tecnologias, com vistas à melhoria da qualidade e redução dos custos das unidades habitacionais;
- VI. Aquisição de materiais para construção e reforma de moradias;
- VII. Aquisição de terrenos e glebas destinados a projetos habitacionais;

EM BRANCO



Assinatura
19

- VIII. Aquisição de imóveis tombados, visando a sua recuperação para fins habitacionais de interesse social;
- IX. Capacitação dos beneficiários e agentes promotores, com vistas à implementação dos programas e ações previstos nesta lei;
- X. Contratação de assistência técnica e jurídica com vistas à implementação de programas, projetos e ações habitacionais de interesse social;
- XI. Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDEHIS ou pela Secretaria de Infra-Estrutura.

Parágrafo único - As aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, dependerão da aprovação da maioria absoluta do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, órgão de gerenciamento e fiscalização, ao qual compete:

- I. Debater e aprovar a Política Estadual de Habitação, bem como o Plano Habitacional de Interesse Social na aplicação dos recursos;
- II. Acompanhar a implementação da Política Estadual de Habitação, avaliando os programas, projetos e ações desenvolvidas pelos órgãos estaduais relacionados com a produção habitacional;
- III. Definir as estratégias, prioridades e metas da Política Estadual de Habitação;
- IV. Deliberar sobre a alocação de recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS definindo prioridades, dispondo sobre a aplicação de suas disponibilidades e aprovar planos anuais e plurianuais de investimentos;
- V. Definir as condições básicas de empréstimo e financiamentos com recursos do FUNDEHIS;
- VI. Aprovar parâmetros e critérios de distribuição dos recursos, considerando as necessidades habitacionais - déficit quantitativo e qualitativo - e a estrutura de renda da população;
- VII. Definir normas para habitação dos agentes promotores;
- VIII. Estabelecer as normas básicas para a concessão de subsídios;
- IX. Aprovar as contas do FUNDEHIS;
- X. Elaborar seu regimento interno.

EM BRASILEIRO

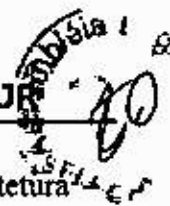
Art. 10 O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, presidido pelo Secretário de Estado da Infra-Estrutura, será integrado por órgãos e entidades do Poder Executivo e da sociedade civil, assim composto:

R

- a. Um (1) representante da Secretaria Estadual da Infra-Estrutura;
- b. Um (1) representante do Poder Legislativo;
- c. Um (1) representante da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP;
- d. Um (1) representante da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP;
- e. Um (1) representante da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS;
- f. Um (1) representante da Secretaria de Planejamento - SEPLAM;
- g. Um (1) representante do Instituto de Ordenamento de Meio Ambiente e Territorial do Amapá;
- h. Um (1) representante do Corpo de Bombeiros;
- i. Um (1) representante da Caixa Econômica Federal;

Assinatura

EM BRANCO



j. Um (1) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

l. Três (3) representantes dos movimentos populares.

§ 1º Os membros do Conselho Estadual de Habitação e Interesse Social, e respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O voto do presidente será exigido somente em caso de empate.

Art. 11 A função do membro do Conselho do Fundo Estadual de Habitação é considerada prestação de serviço relevante interesse público, sem direito a remuneração, sendo abonado e computado como jornada efetiva de trabalho para todos os efeitos legais decorrentes de sua participação nas atividades do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, devidamente comprovados.

Art. 12 Os Municípios, para receberem os recursos do FEHIS, devem:

§ 1º Constituir fundo, conforme critérios definidos pelo Conselho Gestor, com dotação orçamentária própria destinado a implementar política de habitação de interesse social.

§ 2º Nas localidades em que os fundos municipais não podem ser constituídos, o Estado poderá, a critério do Conselho Gestor, atuar diretamente mediante acordo de cooperação ou convênio com o município sendo permitido, também a critério do município interessado, a atuação consorciada com outros municípios.

Art. 13 À Secretaria do Estado da Infra-Estrutura compete:

I. Acompanhar a execução do orçamento e dos planos de aplicação e plurianuais dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS;

II. Celebrar convênios e contratos;

III. Expedir os atos normativos relativos a alocação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, conforme liberado pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

IV. Encaminhar anualmente ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social prestação de contas sobre a aplicação dos recursos transferidos para o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS;

V. Outras ações que se façam necessárias ao pleno desenvolvimento das suas atribuições como administradora do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS;

VI. Formular o Plano Estadual de Habitação.

Art. 14 Ao órgão Estadual designado pela Secretaria de Infra-Estrutura para operacionalizar o fundo Estadual de Habitação Social - FUNDEHIS, compete:

I. Elaborar e propor à aprovação do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social os programas, projetos e ações a serem financiados com recursos do FUNDEHIS e respectivos procedimentos operacionais;

II. Implementar os atos relativos à alocação e aplicação dos recursos do Fundo, em concordância com as decisões do Conselho do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

III. Subsidiar o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social com estudos técnicos necessários ao aprimoramento dos programas, projetos e ações;

IV. Proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências;

EM BRANCO



- V. Praticar os atos inerentes à administração e execução orçamentária, financeira e contábil relativas aos recursos do FUNDEHIS;
- VI. Definir os procedimentos operacionais para as transferências dos recursos do FUNDEHIS aos agentes promotores;
- VII. Apoiar os agentes promotores na implementação de programas, projetos e ações com a participação de recursos do FUNDEHIS;
- VIII. Disponibilizar meios que permitam o acompanhamento da execução financeira dos recursos do FUNDEHIS;
- IX. Exercer as atividades necessárias ao retorno dos recursos do FUNDEHIS;
- X. Elaborar as prestações de contas do FUNDEHIS, encaminhando-as à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Amapá.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as leis 0214, de 09 de junho de 1995, 0232, de 18 de outubro de 1995 e 0470, de 20 de setembro de 1999”.

II - VOTO DO RELATOR:

Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0079/07-AL, na forma do substitutivo apresentado.

É o Parecer s.m.j.

Michel JK
Deputado MICHEL JK
Relator

EM BRANCO



Subscrito em 20/09/07
[Handwritten Signature]

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu ~~pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0079/07-AL.~~

[Handwritten Signature]
Macapá, 17 de setembro de 2007.
Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

VOTOS A FAVOR

[Handwritten Signature]
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

[Handwritten Signature]
Deputado MICHEL JK
PSDB

[Handwritten Signature]
Deputado DALTO MARTINS
PMDB

[Handwritten Signature]
Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia de ofício nº 0034/07 CSP
2. _____
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 19/09/07

Daskenc



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

18
93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0054/07-CJR-AL

Macapá-AP,
19 de setembro de 2007.

Senhor Secretário,

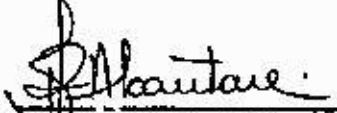
Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer | Referente à | Nº Proposição | Ementa |
|----------------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0136/07-CJR-AL | PROJETO DE LEI | 0075/07-AL | Denomina de Escola Estadual Professora DAMARIS PENA PESTANA e dá outras providências. |
| 0135/07-CJR-AL | PROJETO DE LEI | 0079/07-AL | Institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à Família carente do Estado do Amapá. |
| 0134/07-CJR-AL | PROJETO DE LEI | 0080/07-AL | Autoriza a criação do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS destinado à promoção, construção e financiamento da casa própria para população de baixa renda, e dá outras providências. |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sônia Regina M. M. Alcântara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0079/07-AL

COL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0079/07-AL com o Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 09 de outubro de 2007.

Presidente

| SESSÃO Nº. 89 | | CONTROLE DE VOTAÇÃO | | DATA 09/10/2007 | |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|-----------|-----------------|--|
| VOTAÇÃO DO: <u>Parcer nº 035/07 - CIRAL ao P. Lei nº 0079/07 - AL</u> | | | | | |
| Simbólica | 1ª Discussão | Maioria Simples | | | |
| Nominal | 2ª Discussão | Maioria Absoluta | | | |
| Secreta | Única Discussão | Maioria Qualificada | | | |
| DEPUTADO | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE | |
| ALEXANDRE BARCELLOS PSL | | | | X | |
| CAMILO CAPIBERIBE PSB | X | | | | |
| DALTO MARTINS PMDB | X | | | | |
| EDINHO DUARTE PMDB | X | | | | |
| EIDER PENA PDT | | | | X | |
| FRANCISCA FAVACHO PMDB (1º VICE-PRESIDENTE) | | | | X | |
| ISAAC ALCOLUMBRE DEM | | | | X | |
| JOEL BANHA PT | | | | X | |
| JORGÊ AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE) | X | | | | |
| JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO) | X | | | | |
| JORGE SOUZA PHS | | | | X | |
| KAKÁ BARBOSA PT DO B | | | | X | |
| KEKA CANTUÁRIA PDT | X | | | | |
| MANOEL BRASIL PMN | X | | | | |
| MANOEL MANDI PV | | | | X | |
| MEIRE SERRÃO PMDB (4º SECRETÁRIA) | X | | | | |
| MICHEL JK PSDB | X | | | | |
| MIRA ROCHA PTB (3º SECRETÁRIA) | | | | X | |
| MOISÉS SOUZA PSC | X | | | | |
| PAULO JOSÉ PR | | | | X | |
| RICARDO SOARES PT DO B (2º VICE-PRESIDENTE) | X | | | | |
| ROBERTO GOES PDT | X | | | | |
| RUY SMITH PSB | X | | | | |
| ZEZÉ MUNES PV | X | | | | |

1º SECRETÁRIO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Legislação
26

Ata da 89ª Sessão Ordinária da
Assembléia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia nove de outubro
de dois mil e sete.

Ao nono dia do mês de outubro do ano dois mil e sete, às dez horas, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Octogésima Nona Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A Sessão foi presidida pelos Deputados Jorge Amanajás, Ricardo Soares e pela Deputada Francisca Favacho e Secretariada pelos Deputados Roberto Góes, Jorge Salomão e pela Deputada Meire Serrão. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: **Requerimento nº 0690/07-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado através da Universidade Estadual do Amapá a implantação do sistema de Educação à Distância via Internet do curso superior de Bacharel em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo; **Requerimento nº 0691/07-AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Presidente da Companhia de Água e Saneamento do Amapá a implantação do sistema de água potável na Ilha Mirim, no Município de Macapá; **Requerimento nº 0692/07-AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura a construção de um Posto de Saúde, na Ilha Mirim, no Município de Macapá; **Requerimento nº 0693/07-AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura a construção de uma passarela com ramais em madeira de lei na Avenida Armando Limeira Pontes, no Bairro Novo Buritizal; **Requerimento nº 0694/07-AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a implantação de iluminação da Ilha do Goiabal, no Município de Calçoene; **Requerimento nº 0695/07-AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Secretário de Estado de Transportes manutenção do Ramal do Goiabal, no Município de Calçoene; **Requerimento nº 0696/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer ao Secretário de Estado da Saúde e da Infra-Estrutura a construção de uma unidade para acomodação de mulheres carentes oriundas do interior do Estado; **Requerimento nº 0697/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer à Secretaria de Estado da Saúde e da Educação a possibilidade de celebração de convenio com as Instituições de Ensino Superior em Enfermagem existentes no Estado; **Requerimento nº 0698/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer a Secretaria de Estado da Saúde e da Infra-Estrutura a construção de uma unidade de Alta Complexidade, na Zona Norte da Cidade, com vistas a cobrir a demanda por atendimento de pacientes oriundo de todo o Estado do Amapá; **Ofício 057/07**, do Gabinete do Deputado Manoel Mandi, justificando a ausência do Deputado Manoel Mandi à Sessão Ordinária do dia 08/10/07; **Ofício 11/07-PEF**, do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, solicitando a visita de alunos da 5ª série do Ensino Fundamental do Colégio PODIUM a essa Casa Legislativa, no dia 17 de outubro do corrente; **Ofício s/nº**, da Associação PRODIMAM, solicitando a esta Casa de Leis apoio parlamentar e jurídico para a Associação Projeto Divino Missionário da Amazônia - PRODIMAM ser reconhecida com Entidade de Utilidade Pública. Passando-se à Ordem do Dia o Presidente solicitou que fosse feita a chamada à qual se encontravam ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Eider Pena, Joel Banha, Manoel Mandi, Paulo José e a Deputada Mira Rocha. Em Questão de Ordem o Deputado Dalto Martins apresentou Moção de Repúdio contra a

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

aprovação da CPMF e solicitou que a matéria fosse votada em Regime de Urgência, nesta data. Logo após foram deliberadas as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0079/07-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à Família carente do Estado do Amapá. Foi lido o Parecer nº 0135/07-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, o qual opinou pela aprovação da matéria com emenda. Após discussão, o parecer foi submetido à deliberação do plenário, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Eider Pena, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Paulo José, e as Deputadas Francisca Favacho e Mira Rocha. Em **Questão de Ordem** o Deputado Isaac Alcolumbre solicitou que fosse registrada sua presença em Plenário, bem como a presença do Vice-Prefeito do Município de Porto Grande, o Senhor Pedro Paulo. Foram deliberados em bloco: **Requerimento nº 0679/07-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá serviço de reposição de luminárias na Arena da Praça Augustinho Pinheiro, no Bairro Perpétuo Socorro; **Requerimento nº 0680/07-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha requerendo à Secretaria de Estado de Agricultura a distribuição de sementes para o plantio da safra 2007/2008 do Distrito de Maruanum; **Requerimento nº 0681/07-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, que requer à Secretaria de Estado de Agricultura a regularização da cota de combustível para a Comunidade do Distrito do Carmo do Maruanum; **Requerimento nº 0682/07-AL**, de autoria do Deputado Ruy Smith, requerendo ao Secretário de Estado do Transporte a pavimentação do Ramal da Comunidade do Entre Rios, no Município de Tartarugalzinho; **Requerimento nº 0684/07-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, requerendo ao Governador do Estado do Amapá através da Secretaria de Saúde a contratação de Médico Ortopedista, para o Hospital Estadual de Santana; **Requerimento nº 0685/07-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a troca de luminárias queimadas da Rua Josefa Banha, no Bairro Infraero I; **Requerimento nº 0686/07-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá troca de luminárias na Rua Ururai, no Bairro Infraero I; **Requerimento nº 0687/07-AL**, de autoria do deputado Zezé Nunes, requerendo ao presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a troca de luminárias queimadas na Rua Jonata Bezerra, no Bairro Infraero I; **Requerimento nº 0688/07-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a troca de luminárias queimadas na Rua Padre Bartolomeu Gusmão, no Bairro Infraero I; **Requerimento nº 0689/07-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, requerendo à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura a construção de um Posto de Saúde, no Bairro do Araxá. Submetidos à deliberação do Plenário, os requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Eider Pena, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Paulo José, e as Deputadas Francisca Favacho e Mira Rocha. Foi votado em destaque o **Requerimento nº 0683/07-AL**, de autoria do Deputado Michel JK, requerendo ao Presidente desta Casa de Leis que seja realizada uma missa como parte das comemorações em Louvor a Nossa Senhora de Nazaré, no Plenário desta Assembléia, no dia 10 de outubro; o qual, submetido à deliberação do Plenário, foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Eider Pena, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Paulo José, e as Deputadas Francisca Favacho e Mira Rocha. Em **Questão de Ordem** o Deputado Camilo Capiberibe anunciou a conclusão do Relatório sobre a Secretaria de Estado da Saúde e fez a entrega de um exemplar ao Deputado Dalto Martins, para que,

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Assinatura
28
Rubrica

como Presidente da Comissão de Saúde da Casa, tomasse as providências necessárias. Em **Questão de Ordem** o Deputado Ruy Smith informou que a Audiência Pública da próxima quinta-feira, sobre censo populacional dos municípios do Estado, realizado pelo IBGE. Em seguida foi votado o **Pedido de Regime de Urgência** para deliberação da Moção de Repúdio contra a aprovação da CPMF, de autoria do Deputado Dalto Martins, o que foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Eider Pena, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Paulo José, e as Deputadas Francisca Favacho e Mira Rocha; Moção n° 0018/07-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, em repúdio ao encaminhamento da proposta de prorrogação do prazo da cobrança da CPMF até o ano de 2011, bem como solicitar à Bancada Federal do Amapá sua irrestrita negativa durante a deliberação da referida proposta, por ser de interesse do povo brasileiro. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados a Sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e dez minutos do dia nove de outubro de dois mil e sete.

COPIADO

Handwritten signatures and scribbles, including the name "Smith" and other illegible marks.

EM BRANCO



Assamblea
19


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0079/07-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto à **REDAÇÃO FINAL**, nos termos do art. 202 do RI, para promulgação e publicação de Projeto de Lei, no Diário Oficial do Estado.

Macapá - AP, 10 de outubro de 2007.



TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia do ofício nº 1388/07
2. Redação Final, Lei nº 007/07, nl
3. - " -
4. - " -

Macapá-AP, 15/10/07

Darlene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº. 1388/2007-SELEG-AL.

Macapá - AP, 15 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: Encaminhamento de Redação Final

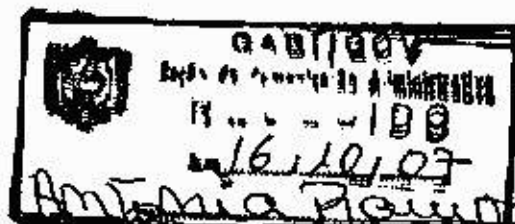
Senhor Governador,

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0079/07-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS, o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS e institui o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e de outras providências

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária Deliberativa deste Parlamento, realizada no dia 09 de outubro de 2007.

Atenciosamente,


Deputado **JORGE AMANAJÁS**
Presidente



EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº. 0079/07-AL
Autor: Deputado Molsés Souza

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 09/10/07

Presidente



Institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS, o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS e Institui o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Amapá - SEHIS - com o objetivo de articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenham funções no campo da habitação de interesse social do Estado do Amapá.

Art. 2º. Integrarão o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS:

I - o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, como órgão de controle;

II - a Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Amapá - SEINF, como órgão coordenador;

III - o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, como órgão fiscalizador e gerenciador.

Art. 3º. Fica criado e vinculado à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Estado do Amapá - SEINF, o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, cujo objetivo é minimizar, gradativamente, o déficit habitacional urbano e rural da população de baixa renda do Estado do Amapá.

Art. 4º. O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS, de natureza contábil, terá código próprio para sua identificação na execução orçamentária e os seguintes objetivos:

I - garantir recursos de caráter permanente para financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Amapá, priorizando o atendimento da população de baixa renda;

II - criar condições para planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional do Estado;

III - promover acesso à habitação urbana e rural para a população de baixa renda, implementando, inclusive, uma política de subsídios;

IV - viabilizar e apoiar a atuação de órgãos e entidades que desempenham funções no campo de habitação popular;

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



V - garantir a população do Estado do Amapá o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade, com assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;

VI - promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental;

VII - apoiar programas voltados para urbanização e assentamentos básicos nos centros urbanos e aglomeramentos rurais.

Art. 5º. Princípios e Diretrizes das aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - reconhecimento da habitação como direito básico da população;

II - atendimento à população de baixa renda, com estabelecimento de políticas que beneficiem formas diferenciadas de subsídios e inclusão social;

III - integração da política habitacional com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, nos níveis Municipal, Estadual e Federal;

IV - destinar recursos proporcionalmente ao perfil habitacional, distribuindo mais recursos para o atendimento da população mais carente;

V - garantir diversificação de programas e desenhos de políticas públicas;

VI - existência de um sistema de financiamento com diversificação e dinamização dos agentes, envolvidos: financeiros, promotores e de assistência técnica, tanto públicos como privados;

VII - democratização, descentralização e transparência dos procedimentos e processos decisórios como forma de permitir o acompanhamento pela sociedade civil;

VIII - garantir o atendimento ao idoso, portador de deficiência e famílias chefiadas por mulheres.

IX - incentivar a pesquisa e formas alternativas de produção habitacional.

Art. 6º. O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS será constituído das seguintes receitas:

I - dotações orçamentárias provenientes do Orçamento Geral do Estado;

II - do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, e outros fundos que vierem a ser incorporados ao SNHIS;

III - doações, auxílios, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV - de aporte dos Municípios e oriundos de outras fontes públicas e privadas;

V - os provenientes da disponibilização de terrenos da União, do Estado e dos Municípios convenientes, especialmente destinados ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS;

VI - de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a ele destinados;

VII - de outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

VIII - receitas decorrentes de aplicação de seus recursos, inclusive no mercado aberto;

IX - de recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

116/2 Legislativa
1984

X - de recursos provenientes do retorno dos investimentos em projetos habitacionais;

XI - de recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;

XII - recursos oriundos de outros fundos;

Art. 7º. Poderão ter acesso aos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS, na qualidade de agentes promotores:

I - companhias, fundações e empresas habitacionais de natureza pública de âmbito Estadual e Municipal;

II - prefeituras municipais;

III - cooperativas habitacionais populares;

IV - sindicatos e associações representativas de trabalhadores;

V - organizações de sociedade civil de Interesse público;

VI - empresas privadas que desempenham atividades na área habitacional, afins ou complementares;

VII - Outros órgãos ou entidades com atuação na área habitacional.

§ 1º Para ter acesso aos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS os agentes promotores devem ser credenciados junto aos órgãos operadores e apresentar projetos compatíveis com as metas e critérios estabelecidos para aplicação de recursos;

§ 2º O Estado poderá firmar acordo de cooperação ou convênio como o município ou, ao critério de dois ou mais municípios com consórcio por eles constituídos.

Art. 8º. As competências e ações das aplicações do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS devem ser assim destinadas:

I - aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais em área urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como interesse social;

IV - implantação e melhoria de saneamento ambiental, infra-estrutura urbana e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais;

V - estudos e pesquisas voltados ao conhecimento das necessidades habitacionais e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de métodos de gestão e tecnologias, com vistas à melhoria da qualidade e redução dos custos das unidades habitacionais;

VI - aquisição de materiais para construção e reforma de moradias;

VII - aquisição de terrenos e glebas destinados a projetos habitacionais;

VIII - aquisição de imóveis tombados, visando a sua recuperação para fins habitacionais de interesse social;

IX - capacitação dos beneficiários e agentes promotores, com vistas à implementação dos programas e ações previstos nesta lei;

X - contratação de assistência técnica e jurídica com vistas à implementação de programas, projetos e ações habitacionais de Interesse social;

XI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDEHIS ou pela Secretaria de Infra-Estrutura.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



Parágrafo único. As aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS, dependerão da aprovação da maioria absoluta do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, órgão de gerenciamento e fiscalização, ao qual compete:

I - debater e aprovar a Política Estadual de Habitação, bem como o Plano Habitacional de Interesse Social na aplicação dos recursos;

II - acompanhar a implementação da Política Estadual de Habitação, avaliando os programas, projetos e ações desenvolvidas pelos órgãos estaduais relacionados com a produção habitacional;

III - definir as estratégias, prioridades e metas da Política Estadual de Habitação;

IV - deliberar sobre a alocação de recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS definindo prioridades, dispondo sobre a aplicação de suas disponibilidades e aprovar planos anuais e plurianuais de investimentos;

V - definir as condições básicas de empréstimo e financiamentos com recursos do FUNDEHIS;

VI - aprovar parâmetros e critérios de distribuição dos recursos, considerando as necessidades habitacionais, déficit quantitativo e qualitativo – e a estrutura de renda da população;

VII - definir normas para habitação dos agentes promotores;

VIII - estabelecer as normas básicas para a concessão de subsídios;

IX - aprovar as contas do FUNDEHIS;

X - elaborar seu regimento interno.

Art. 10. O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS, presidido pelo Secretário de Estado da Infra-Estrutura, será integrado por órgãos e entidades do Poder Executivo e da sociedade civil, assim composto:

a) Um (1) representante da Secretaria Estadual da Infra-Estrutura;

b) Um (1) representante do Poder Legislativo;

c) Um (1) representante da Agência de Desenvolvimento do Amapá –

ADAP;

d) Um (1) representante da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;

e) Um (1) representante da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social –

SIMS;

f) Um (1) representante da Secretaria de Planejamento – SEPLAM;

g) Um (1) representante do Instituto de Ordenamento de Meio Ambiente e Territorial do Amapá;

h) Um (1) representante do Corpo de Bombeiros;

i) Um (1) representante da Caixa Econômica Federal;

j) Um (1) representante do Conselho Regional de Engenharia e

Arquitetura – CREA;

l - Três (3) representantes dos movimentos populares.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



§ 1º Os membros do Conselho Estadual de Habitação e Interesse Social, e respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O voto do presidente será exigido somente em caso de empate.

Art. 11. A função do membro do Conselho do Fundo Estadual de Habitação é considerada prestação de serviço relevante interesse público, sem direito a remuneração, sendo abonado e computado como jornada efetiva de trabalho para todos os efeitos legais decorrentes de sua participação nas atividades do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, devidamente comprovados.

Art. 12. Os Municípios, para receberem os recursos do FEHIS, devem:

§ 1º Constituir fundo, conforme critérios definidos pelo Conselho Gestor, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar política de habitação de interesse social.

§ 2º Nas localidades em que os fundos municipais não podem ser constituídos, o Estado poderá, a critério do Conselho Gestor, atuar diretamente mediante acordo de cooperação ou convênio com o município sendo permitido, também a critério do município interessado, a atuação consorciada com outros municípios.

Art. 13. À Secretaria do Estado da Infra-Estrutura compete:

I - acompanhar a execução do orçamento e dos planos de aplicação e plurianuais dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS;

II - celebrar convênios e contratos;

III - expedir os atos normativos relativos à alocação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS, conforme liberado pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

IV - encaminhar anualmente ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social prestação de contas sobre a aplicação dos recursos transferidos para o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS;

V - outras ações que se façam necessárias ao pleno desenvolvimento das suas atribuições como administradora do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FUNDEHIS;

VI - formular o Plano Estadual de Habitação.

Art. 14. Ao órgão Estadual designado pela Secretaria de Infra-Estrutura para operacionalizar o fundo Estadual de Habitação Social – FUNDEHIS compete:

I - elaborar e propor à aprovação do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social os programas, projetos e ações a serem financiados com recursos do FUNDEHIS e respectivos procedimentos operacionais;

II - implementar os atos relativos à alocação e aplicação dos recursos do Fundo, em concordância com as decisões do Conselho do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

III - subsidiar o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social com estudos técnicos necessários ao aprimoramento dos programas, projetos e ações;

IV - proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências;

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Assinatura
2/10/07

V - praticar os atos inerentes à administração e execução orçamentária, financeira e contábil relativas aos recursos do FUNDEHIS;

VI - definir os procedimentos operacionais para as transferências dos recursos do FUNDEHIS aos agentes promotores;

VII - apoiar os agentes promotores na implementação de programas, projetos e ações com a participação de recursos do FUNDEHIS;

VIII - disponibilizar meios que permitam o acompanhamento da execução financeira dos recursos do FUNDEHIS;

IX - exercer as atividades necessárias ao retorno dos recursos do FUNDEHIS;

X - elaborar as prestações de contas do FUNDEHIS, encaminhando-as à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Amapá.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as leis 0214, de 09 de junho de 1995; 0232, de 18 de outubro de 1995 e 0470, de 20 de setembro de 1999.

Macapá – AP, 09 de outubro de 2007.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes autos:

1. Memorandum nº 0049/07-Gei
2. _____
3. _____
4. _____

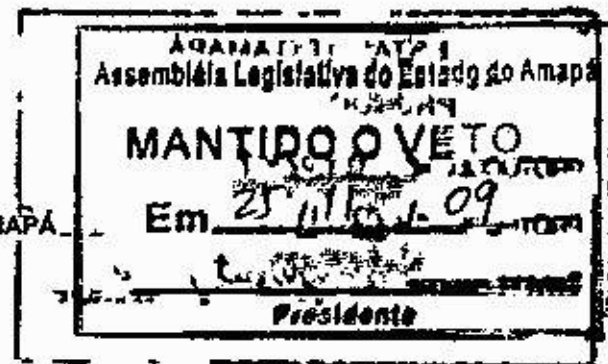
Macapá-AP, 25/11/09

Dasilva



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 049 /07 - 6EA



VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0079/07-AL

Assembleia / 34

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa, para comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, veto totalmente o Projeto de Lei nº 0079/07-AL, de iniciativa parlamentar, que institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS, o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FUNDEHIS e institui o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e dá outras providências, por inconstitucionalidade e, também, neste caso, por criar institutos jurídicos sem fontes de custeio.

RAZÕES DO VETO:

O veto se baseia, essencialmente, nos dispositivos da Constituição Estadual, a saber:

- 1) o inciso V do Parágrafo único do art. 104 e
- 2) os incisos II e III do caput, o inciso II do § 3º e o § 6º, todos do artigo 175 de nossa Constituição Estadual, e nos demais que seguem.

De início, é preciso, em atenção ao interesse público, que a definição das fontes de recursos previstas e de sua eventual aplicação, além do volume que se aloquem à constituição de um fundo, seja feita, de sorte, inclusive, a não gerar atividade concorrente, dispersão de recursos, ou transferência de recursos carentes.

Por outro lado, sendo "Fundo" um instituto jurídico e econômico com inequívoca índole de diretriz orçamentária e reflexos orçamentários, sua criação pertine à competência privativa do Governador, agora pelo que dispõe o invocado inciso V do Parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual.

Passando-se às disposições de cunho orçamentário, verifica-se que, apesar de a instituição de fundos depender de autorização da Assembleia Legislativa (inciso IX do art. 177 da Constituição Estadual), a iniciativa dos projetos de lei a eles respeitantes, inerem à competência do Executivo, pois se lê claramente nos artigos citados retro que:

III-

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1678/07

PROTOCOLO EM 07/11/07 HORARIO 15:45

Servidor responsável Herbet, Dreyfuss
Assessoria Legislativa - Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

a) normas sobre diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais são da competência de iniciativa conferida ao Poder Executivo (incisos II e III do *caput* do artigo 175);

b) a lei de diretrizes orçamentária é quem fixa as orientações para a lei orçamentária anual (inciso II do § 3º do artigo 175) e

c) os "fundos" são matéria da lei orçamentária anual (§ 6º do artigo 175 da Constituição Estadual).

Assembleia Legislativa
1988
11.4

Não fosse somente o problema na criação de fundo de natureza contábil por iniciativa parlamentar, omite, por completo, o Projeto quanto às fontes que hão de arcar com a criação de órgãos na estrutura do Poder Executivo, ficando-se sem esse dado constitucionalmente exigível, inclusive como meio para avaliar se as fontes previstas não estariam, acaso, diluindo recursos, criando ações concorrenciais dispersivas ou desfalcando setores carentes mediante transferência de recursos comprometidos ou precários.

O Projeto de Lei, ora vetado, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos Art. 119, inciso XXV, e art. 104, Parágrafo único, inciso V.

Ademais, o Projeto, em razão da iniciativa parlamentar, adentra na organização e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 119, inciso XXV da Constituição do Estado;

Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições, previstas nesta Constituição.

(...)

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

EM BRANCO

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do Parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que:

Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual.

Quando a Constituição Estadual acomoda a competência privativa de iniciativa de projetos de lei ao Governador também as "atribuições" das Secretarias de Estado, evidentemente se refere a qualquer cometimento que oriente, paute ou absorva suas ações.

Ao estender a competência de iniciativa do Executivo às "atribuições" das Secretarias, a Constituição realmente não se fixou somente no conceito de estruturar atribuições, mas, mesmo, de dar missões, misteres, tarefas, efeito de ação planejada ou cumprimento de encargos de execução, coordenação, supervisão, os quais estão contemplados como de

111-

EM BRANCO

responsabilidade dos Secretários de Estado, à vista do disposto no artigo 123, inciso I, da Constituição Estadual e, por conseqüência, afetos ao Chefe do Executivo.

Assinatura
29
Assinatura

Assim, se acresce que, quando a ação envolve atribuição das Secretarias e órgãos da administração, a INICIATIVA há de ser do Executivo por imposição constitucional, sendo a reserva de iniciativa conferida ao Governador indelegável, trazendo consigo o dever de vetar a proposta eivada pela inconstitucionalidade por desobediência a esse requisito irrenunciável.

O Projeto acometido por vício de iniciativa, flagrantemente acarreta lesão ao "princípio da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.


Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal a respeito de iniciativa de projetos de lei, inclusive diversos casos em projetos de iniciativa parlamentar estadual, com vetos do Executivo que restaram derrubados, **estabelece como insanável o vício de iniciativa**. Assim, a eventual concordância - *sanção* - dos Governadores com a idéia contida em qualquer projeto de lei de autoria diversa **não o exime do dever de vetar o projeto maculado**. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável.

Trata-se, portanto, de uma orientação legal e jurisprudencial respeitável que visa a assegurar a governabilidade e propiciar a maturação dos modelos discutidos e eleitos pelo voto popular, e que, uma vez eleitos, a todos obriga na paciência e no dever democrático de deixar crescer e medrar no período de governo outorgado.

Por estas razões, **veto totalmente**, o Projeto de Lei mencionado para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

EM BRANCO

Palácio do Setentrião, 06 de novembro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assimilada L. 04/07
210
P. 01/07

PROJETO DE LEI Nº 0079/07-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão da Mensagem nº 0049/07-GEA para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 07 de novembro de 2007.

Presidente

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0079/7-AL

ACORDADO
10/11/07

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar a Mensagem nº 0049/07-GEA para exame da:

01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR.

Macapá - AP, 10 de novembro de 2007.

Presidente

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia do ofício nº 1613/07

2. _____

3. _____

4. _____

Macapá-AP, 11/10/07

Dalenc



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
1613/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
11 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição | Ementa | Autor: |
|----------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| MENSAGEM | 0049/07-GEA | Veto total ao Projeto de Lei nº 0079/07-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à família carente do Estado do Amapá. | PODER EXECUTIVO |
| PROJETO DE LEI COMPL | 0003/07-GEA | Dispõe sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá. | PODER EXECUTIVO |
| PROJETO DECRETO LEG | 0049/07-AL | Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor JÚLIO KUENZO AOYAGUI e dá outras providências. | MOISÉS SOUZA |
| PROJETO DECRETO LEG | 0050/07-AL | Concede o título de Cidadão Amapaense ao Senhor JOSÉ TRAJANO NETO e dá outras providências. | PAULO JOSÉ |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA SAMPA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
14/10/07
Assautab

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data a presente MENS.
n°. 0049/07-GEA, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco a presente MENS. para relatoria desta
Presidência.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2007.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente Proposição ao
Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi a presente MENS. N°. 0049/07-GEA,
para emissão de parecer.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2007.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi a
presente MENS. com Parecer.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2008.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

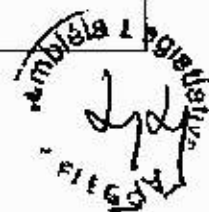
Nesta data faço juntada do PARECER N° 0049 / 07 - CJR-
AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2008.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



| Parecer nº 0211/08- CJR -AL | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| PROPOSIÇÃO: Mensagem nº. 049/07-GEA | AUTOR: Poder Executivo |
| EMENTA: VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 0079/08-AL, QUE INSTITUI A POLÍTICA HABITACIONAL E O PRGRAMA DE ASSISTÊNCIA HABITACIONAL À FAMÍLIA CARENTE DO ESTADO DO AMAPÁ. | RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE |



I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre a Mensagem de veto total ao Projeto de Lei nº. 0079/07-AL, de autoria do Deputado Moises Souza, que institui a política habitacional e o programa de assistência habitacional a famílias carentes do Estado do Amapá, para o qual fui designado relator.

Em suas razões de veto, o Chefe do Poder Executivo alega a vício de iniciativa por afrontar o inciso V, do parágrafo único, do Art. 104, art. 119 e os incisos II, III do caput, o inciso II do § 3º e o § 6º, todos do art. 175, da Constituição Estadual.

Em data posterior o Chefe do Poder Executivo Estadual encaminhou Projeto de Lei nº 0039/07 – GEA, intitulado o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária ‘MORAR MELHOR’; instituindo o Conselho Estadual de habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária – CEHIS; criando o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária FEHIS; instituindo o certificado de Regularizador Social e dá outras providências o qual tramitou nesta Casa alcançando aprovação, foi transformado na Lei nº 1162, de dezenove de dezembro de 2007.

A proposta que foi transformada na Lei nº1162, de 19 de dezembro de 2007, contempla totalmente o Projeto de Lei nº 0079/07 – AL, objeto da Mensagem nº 0049/07 – GEA, e por esse motivo a proposição de autoria parlamentar perdeu totalmente o objetivo.

EM BRANCO



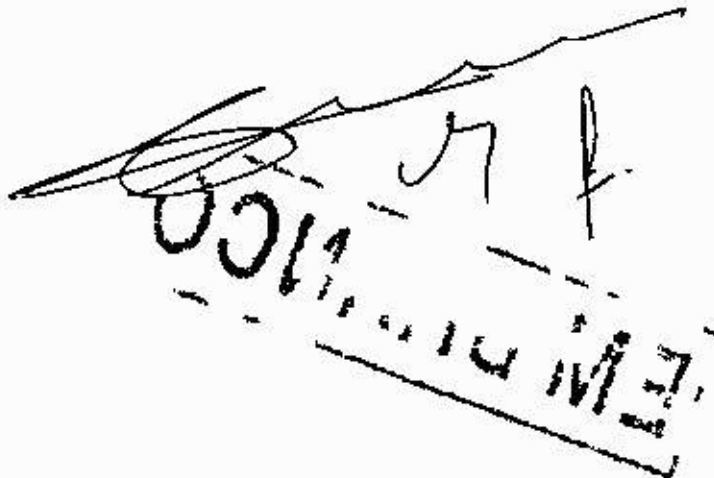
II – VOTO DO RELATOR:

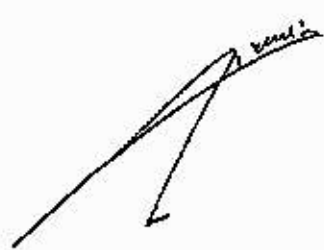
Diante das considerações, é que opino para que o veto aposto ao Projeto de Lei nº 0079/08-AL, encaminhado através da Mensagem nº 049/07-GEA, seja MANTIDO.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator




EM NOME



EM BRANCO




III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator à Mensagem de Veto nº 049/07-GEA.

Macapá, de _____ de 2008.

VOTOS A FAVOR

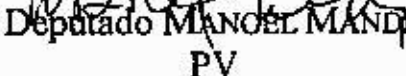

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE




Deputado ALEXANDRE BÄRCELLOS
PSL


Deputado MICHEL JK
PSDB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. cópia da ofício nº 215/08 1P.
2. _____
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 31/12/08

Daslene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa
31/12/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0215/08-CJR-AL

Macapá-AP,
31 de dezembro de 2008

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer | Referente à | Nº Proposição | Ementa |
|----------------|-------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0211/08 CJR-AL | MENSAGEM | 0049/07-GEA | Veto total ao Projeto de Lei nº 0079/07-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui a Política Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à família carente do Estado do Amapá. |
| 0174/08 CJR-AL | MENSAGEM | 0043/08-GEA | Veto Total ao PI. 0002/06-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que torna obrigatório ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá inserção de inscrição "Prioridade Especial - Maior de Sessenta Anos de Idade" em processos Judiciais e dá outras providências. |
| 0191/08 CJR-AL | MENSAGEM | 0048/08-GEA | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0112/07-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual do Sistema Carcerário. |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcântara
Coordenadora das Comissões CJR

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



MENSAGEM Nº 0049/08-GEA

DESPACHO

Instruída a Mensagem nº 0049/08-GEA com o Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-la em Ordem do Dia para votação, nos termos do art. 205 do RI.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2009.



Presidente

TERMINA
Faço Juntas n.º. e data dos
seguintes as

1. Boletim de Aquiração
2. mensagem nº 0049/07-Gen
3. Código da PA nº 304, S.º
4. - 16 -

Macapá-AP, 25/11/09

Dableme

Assembleia Legislativa
 49
 2009



ESTADO DO AMAPÁ
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 104ª DATA: 25 / 11 / 2009

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mensagem nº 0049 / 07 - GEA
 Referente ao Projeto de Lei nº 0079 / 07 - AL

| | |
|----------------------------------|----|
| Nº de Deputados votantes: | 18 |
| Nº de Cédulas na urna: | 18 |
| Nº de votos para Manter o Veto: | 07 |
| Nº de votos para Rejeitar o Veto | 11 |
| Votos em branco: | 0 |
| Votos nulos: | 0 |

Resultado da Votação: Veto Mantido (X)
 Veto Rejeitado ()

1º SECRETÁRIO

EM BRANCO

Sessão 104
25/11/2009

CONTROLE DE VOTAÇÃO/ORDEM DO DIA/MENSAGEM

SESSÃO Nº. 104ª DATA 25/11/2009

VOTAÇÃO DA Mensagem n: 0049/07 - GEA, votando Totalmente
o Projeto de Lei n: 0079/07 - AL

- | | | |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Absoluta |
| <input checked="" type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada |

| DEPUTADO | PRESENTES | AUSENTES | OBSERVAÇÃO |
|------------------------------------------------|-----------|----------|------------|
| ALEXANDRE BARCELLOS PSDB | | x | |
| CAMILLO CAPIBERIBE PSB | x | | |
| DALTO MARTINS PMDB (1º VICE-PRESIDENTE) | x | | |
| EDINHO DUARTE PP | | x | |
| EIDER PENA PDT (1º SECRETÁRIO) | x | | |
| FRANCISCA FAVACHO PMDB | x | | |
| ISAAC ALCOLUMBRE DEM | | x | |
| JOEL BANHA PT | | x | |
| JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE) | x | | |
| JORGE SALOMÃO DEM | | | |
| JOSÉ SOARES PDT | | | |
| KAKÁ BARBOSA PT DO B | | | |
| KEKA CANTUÁRIA PDT | x | | |
| LEURY FARIAS PP | x | | |
| MANOEL BRASIL PMN | x | | |
| MANOEL MANDI PV | x | | |
| MEIRE SERRÃO PMDB (4º SECRETÁRIA) | x | | |
| MICHEL JK PSDB | x | | |
| MIRA ROCHA PTB (3º SECRETÁRIA) | x | | |
| MOISÉS SOUZA PSC | x | | |
| PAULO JOSÉ PR | | x | |
| RICARDO SOARES PT DO B (2º VICE-PRESIDENTE) | x | | |
| RUY SMITH PSB | x | | |
| ZEZÉ NUNES PV | x | | |

FIM DA SESSÃO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 104ª Sessão Ordinária da
Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia vinte e cinco de
novembro de dois mil e nove.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, às dez horas e doze minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Centésima Quarta, Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados Jorge Amanajás, Dalto Martins e Ricardo Soares e Secretariada pelos Deputados Jorge Salomão e Eider Pena e pelas Deputadas Mira Rocha e Meire Serrão. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0177/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que altera o artigo 2º, da Lei nº 1311, de fevereiro de 2009; Requerimento nº 1181/09-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que requer a realização de uma Audiência Pública, em data a ser agendada, para discutir questões referentes às atividades de agricultura de subsistência no Estado, especialmente as que são desenvolvidas no Município de Laranjal do Jarí; Requerimento nº 1183/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Procurador Chefe do Ministério Público do Estado, abertura de um processo investigatório, com vista à apuração dos fatores circunstanciais que resultaram na morte, por afogamento, do Cabo Bombeiro Militar Edson Ferreira Brito; Requerimento nº 1184/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Educação do Estado, informações detalhadas acerca do número exato da carência de professores de Religião em todo o Estado, bem como, de contratos administrativos firmados com profissionais dessa área; Requerimento nº 1185/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Educação do Estado, informações detalhadas acerca do número exato da carência de professores de Religião em todo o Estado, bem como, de contratos administrativos firmados com profissionais dessa área; Requerimento nº 1186/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Governador do Estado através do setor competente, a contratação imediata dos concursados de 2005, para provimentos de vagas no cargo de Professores de Religião no Estado do Amapá; Requerimento nº 1187/09-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Comandante da Polícia Militar do Estado, a instalação de um Posto da Polícia Militar na Zona Sul de Macapá que atenderá os Bairros Marabaixo I, II e III; Requerimento nº 1188/09-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, serviços de sinalização nas vias: Avenida Feliciano Coelho com General Rondon, no Bairro do trem; Requerimento nº 1189/09-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, serviços de reparos na iluminação pública em toda a extensão da Rua D9, no Bairro Vila Amazonas; Requerimento nº 1190/09-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Segurança e Justiça Pública - SEJUSP, a instalação da Delegacia Especializada em Tóxico e Entorpecente, no Município de Santana. Em Questão de Ordem o Deputado Dalto Martins solicitou ao Deputado Paulo José, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, que recebesse no hall do plenário a família do brasileiro que faleceu na Itália. Passando-se à Ordem do Dia o Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, que fizesse a chamada, na qual se encontravam

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha e Kaká Barbosa. Logo após, foram deliberadas as seguintes matérias: **Mensagem nº 0049/07-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente ao Projeto de Lei nº 0079/07-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui a Polícia Habitacional e o Programa de Assistência Habitacional à família carente do Estado do Amapá. Foi lido o Parecer nº 0211/08-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela rejeição do veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Zezé Nunes e Jorge Salomão para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Jorge Salomão e Mira Rocha. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 18 (dezoito) Deputados, tendo 11 (onze) votado pela rejeição do veto e 07 (sete) pela manutenção do veto. Sendo assim, o Veto foi mantido. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Isaac Alcolumbre e Paulo José.

Mensagem nº 0007/08-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta parcialmente ao projeto de Lei nº 0071/07-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária que autoriza o Poder Executivo a determinar que as empresas concessionárias de serviços públicos de telefone, energia elétrica e água, sediadas no Estado do Amapá, forneçam as contas no "Sistema Braille". Foi lido o Parecer nº 0064/08-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela manutenção do veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Paulo José e Camilo Capiberibe para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Jorge Salomão e Moisés Souza. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 19 (dezenove) deputados, tendo 15 (quinze) votado pela rejeição do veto e 04 (quatro) pela manutenção do veto. Sendo assim, o Veto foi rejeitado. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa e Zezé Nunes.

Mensagem nº 0026/08-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente ao Projeto de Lei nº 0056/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que autoriza a reversão de Policiais Militares da Reserva Remunerada, ao Serviço Ativo nas condições que indica e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0129/08-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela manutenção do veto aposto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Ricardo Soares e Ruy Smith para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Michel JK e Moisés Souza. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 19 (dezenove) deputados, tendo 11 (onze) votado pela manutenção e 08 (oito) votado pela rejeição do veto. Sendo assim, o Veto foi mantido. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa e Zezé Nunes.

Em **Questão de Ordem** o Deputado Isaac Alcolumbre registrou que hoje era comemorado o "Dia Nacional dos Doadores de Sangue". Em **Questão de Ordem** o Deputado Camilo Capiberibe solicitou que os Requerimentos n 1186/09-AL e 1191/09-AL, ambos de sua autoria, fossem apreciados na presente sessão, em regime de urgência. Em **Questão de Ordem** o Deputado Eider Pena registrou a presença do senhor Lucivaldo Nobre, nas galerias.

Mensagem nº 0040/08-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente ao Projeto de Lei nº 0036/05-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith, que estabelece critérios para divulgação de gabaritos e resultados de concursos públicos e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0169/08-

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que opinou pela manutenção do veto aposto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Zezé Nunes e Camilo Capiberibe para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Paulo José e Moisés Souza. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 19 (dezenove) deputados, tendo 14 (quatorze) votado pela rejeição do veto e 5 (cinco) pela manutenção do veto. Sendo assim, o Veto foi rejeitado. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa e Isaac Alcolumbre. Mensagem nº 0049/08-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente ao Projeto de Lei nº 0033/08-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que cria o Programa "Terceira Idade mais Saudável", destinado às pessoas com mais de 60 anos de idade, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0190/08-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que opinou pela rejeição do veto aposto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Zezé Nunes e Paulo José para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Michel JK e Zezé Nunes. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 19 (dezenove) deputados, tendo 17 (dezesete) votado pela rejeição do veto e 2 (dois) pela manutenção do veto. Sendo assim, o Veto foi rejeitado. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa e Isaac Alcolumbre. Mensagem nº 0020/09-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente ao Projeto de Lei nº 0007/05-AL, de autoria do Deputado Joel Banha, que dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas de discriminação em razão de orientação sexual, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0145/09-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela rejeição do veto aposto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Michel JK e Camilo Capiberibe para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Camilo Capiberibe e Ruy Smith. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 18 (dezoito) deputados, tendo 16 (dezesesseis) votado pela rejeição do veto e 2 (dois) pela manutenção do veto. Sendo assim, o Veto foi rejeitado. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Ricardo Soares e Isaac Alcolumbre. Logo após, o Presidente submeteu a deliberação do plenário os Requerimentos em Regime de Urgência. Pedido de Urgência na votação do Requerimento nº 1186/09-AL, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José e Ricardo Soares. Assim, foi deliberado em Regime de Urgência o Requerimento nº 1186/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Governador do Estado através do Setor competente, a contratação imediata dos concursados de 2005, para provimentos de vagas no Cargo de Professores de Religião no Estado do Amapá; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Ricardo Soares e Isaac Alcolumbre. Pedido de Urgência na votação do Requerimento nº 1191/09-AL, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José e Ricardo Soares. Assim, foi deliberado em Regime de

EM BRANCO



MBR a. 2009
51
PR. GEN. 14

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Urgência o **Requerimento nº 1191/09-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer que seja convidado o Secretário Estadual de Administração, para prestar esclarecimentos acerca do processo de contratação dos classificados e não classificados, dos Concursos Públicos realizados pelo Governo do Estado; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Ricardo Soares e Isaac Alcolumbre. **Pedido de Urgência** na votação do **Requerimento nº 1192/09-AL**, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José e Ricardo Soares. Assim, foi deliberado em Regime de Urgência o **Requerimento nº 1192/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer à Mesa Diretora, que seja composta uma Comissão Parlamentar de Apoio as Cooperativas do Estado do Amapá; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Ricardo Soares e Isaac Alcolumbre. **Pedido de Urgência** na votação do **Requerimento nº 1193/09-AL**, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José e Ricardo Soares. Assim, foi deliberado em Regime de Urgência o **Requerimento nº 1193/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia do Evangélico, designada para o dia 01 de dezembro de 2009; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Ricardo Soares e Isaac Alcolumbre. Em seguida, foram deliberados no primeiro bloco: **Requerimento nº 1154/09-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer ao Secretário de Estado dos Transportes, serviços de pavimentação do trecho que compreende a BR 156 que passa em frente a localidade do Maracá, no Município de Mazagão; **Requerimento nº 1155/09-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer ao Secretário de Estado dos Transportes, serviços de pavimentação do trecho que compreende a BR 156 que passa em frente à localidade de Água Branca do Cajari, no Município de Laranjal do Jari; **Requerimento nº 1156/09-AL**, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, serviços de iluminação no Loteamento Chefe Clodoaldo, Distrito de Fazendinha; **Requerimento nº 1158/09-AL**, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a expansão da rede de água potável, no Município de Tartarugalzinho; **Requerimento nº 1159/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Transportes, e reiterando as solicitações feitas através dos **Requerimentos nºs 0468/03-AL e 0411/07-AL**, que atenda reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Laranjal do Jari - SITRULAJA; **Requerimento nº 1160/09-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria da Infraestrutura, reforma, ampliação e revitalização do Centro de Referência em Doenças Falciforme e Núcleo de Apoio à Saúde na Comunidade da Lagoa dos Índios; **Requerimento nº 1161/09-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado, aquisição de uma viatura com plataforma e auto escada mecânica magirus, para o Corpo de Bombeiros; **Requerimento nº 1162/09-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governo do Estado através da secretaria da Infraestrutura - SEINF, a construção e reforma de 120 metros de passarelas na passagem 30 de Novembro, na área Portuária, no Município de Santana; **Requerimento nº 1163/09-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, que requer a realização de uma Sessão Solene, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2009, a fim de prestar homenagens a diversas

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

personalidades do samba do Estado do Amapá; **Requerimento nº 1164/09-AL**, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Secretário de Estado de Infraestrutura, a construção de uma Arena Esportiva, no Município de Tartarugalzinho; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Ricardo Soares e Isaac Alcolumbre. No segundo bloco, foram deliberados: **Requerimento nº 1166/09-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário da Saúde – SESA, que seja providenciado de forma imediata, o retorno da realização da Cirurgia Bariátrica, no Hospital Alberto Lima; **Requerimento nº 1167/09-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Governador do Estado, que seja providenciado de forma imediata, o retorno da realização da Cirurgia Bariátrica, no Hospital Alberto Lima; **Requerimento nº 1168/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Transportes – SETRAP, aterramento da Rua Dias Gomes no Município de Laranjal do Jari; **Requerimento nº 1169/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, reparos da rede elétrica dos Bairros: Marabaixo I, II e III no Município de Macapá; **Requerimento nº 1170/09-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Governador do Estado através do Setor competente, o ressarcimento total dos valores gastos pelo paciente Calebi Tertulino de Lima, com medicação, radiografias, remarcação de passagem, durante o seu tratamento em Belém do Pará; **Requerimento nº 1171/09-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário Estadual de Saúde através do setor competente, o ressarcimento total dos valores gastos pelo paciente Calebi Tertulino de Lima, com medicação, radiografias, remarcação de passagem e hospedagem, durante seu tratamento em Belém do Pará; **Requerimento nº 1172/09-AL**, de autoria do Deputado José Soares, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Administração – SEAD, reforma e adaptação dos Galpões do Almoarifado Central, bem como a cessão de uso dos mesmos para a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Joel Banha, Kaká Barbosa, Ricardo Soares e Isaac Alcolumbre. Passando-se ao **Grande Expediente** o Deputado Camilo Capiberibe teceu comentários a respeito de matéria veiculada no blog: www.alciledecavalcante.com, que falava sobre o estudo feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, do Ministério da Justiça, que mostrava as cidades onde os jovens estariam mais vulneráveis à violência. Disse que segundo o blog, Macapá aparecia em quinto (5º) lugar entre as capitais e em quadragésimo (40º) entre os municípios brasileiros mais violentos. Destacou que em primeiro lugar, no ranking de violência juvenil estava Maceió, seguida de Recife, Porto Velho, Belém, Macapá e Terezina, que apareciam com média considerada alta. Falou da necessidade de ser mais bem debatido o orçamento, de forma a garantir a execução de projetos voltados à juventude amapaense. Pediu apoio de seus colegas parlamentares no sentido de aprovar suas emendas ao orçamento. Logo após, foi constatada a falta de *quorum*, tendo o Presidente suspenso a sessão pelo prazo regimental. Reaberta a sessão e persistindo a falta de *quorum*, o Presidente encerrou-a. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às treze horas e vinte e seis minutos, do dia vinte e cinco de novembro de 2009.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente o Projeto de Lei nº 0079/07-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 56. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

EM BRANCO